EDITAL Nº 08/2026 - CONCURSO CULTURAL GURUPI EM ARTE - TALENTOS DA NOSSA TERRA

Tema: Gurupi, minha cidade: histórias, lugares e sonhos

A Prefeitura Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, por meio do Fundo Municipal de Apoio à Cultura – FMAC, torna público o presente Edital "GURUPI EM ARTE: TALENTOS DA NOSSA TERRA", destinado à seleção e premiação de trabalhos artísticos, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

O presente certame fundamenta-se nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, inciso XXXIX, 28, inciso III, e 30, que disciplinam o concurso para escolha de trabalho artístico mediante concessão de prêmio, bem como na Lei Municipal nº 2.692/2023, especialmente em seu art. 6º.

O procedimento será conduzido em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia, transparência, vinculação ao edital e julgamento objetivo, além das demais disposições legais aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto a realização do concurso cultural "Gurupi em Arte: Talentos da Nossa Terra", com seleção de trabalhos de desenho e pintura para premiação e exposição durante a programação comemorativa do aniversário de Gurupi.
1.2. São objetivos do concurso:
a) incentivar a criatividade e a expressão artística de crianças e adolescentes;
b) valorizar a história, a diversidade cultural e os espaços de Gurupi;
c) estimular o sentimento de pertencimento à comunidade;
d) aproximar famílias, escolas e instituições culturais das ações municipais de cultura;
e) dar visibilidade à produção dos jovens artistas.

2 DOS PARTICIPANTES E DAS CATEGORIAS

2.1. Poderão participar crianças e adolescentes de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, residentes no Município de Gurupi–TO, considerando-se a idade completa na data de encerramento das inscrições, mediante inscrição realizada por seus pais ou responsáveis legais devidamente identificados.
2.1.1. A inscrição deverá ser realizada no Centro Cultural Mauro Cunha, localizado na Avenida Maranhão, entre ruas 2 e 3 – Centro, das 9 horas às 13 horas.
2.2. O concurso será dividido nas seguintes categorias:

Categoria	Faixa etária
Pequenos Artistas	6 a 10 anos
Jovens Criadores	11 a 14 anos

2.4. A participação será gratuita.
2.5. Cada participante poderá inscrever uma única obra, de autoria individual.
2.6. Não poderão concorrer filhos, tutelados ou outros menores sob responsabilidade legal dos integrantes da comissão julgadora e dos servidores diretamente envolvidos na elaboração, seleção e julgamento deste concurso.

3 DO TEMA E DAS OBRAS

3.1. As obras deverão abordar o tema “Gurupi, minha cidade: histórias, lugares e sonhos”, podendo representar paisagens, pessoas, manifestações culturais, memórias, espaços públicos e perspectivas para o futuro do município.

3.2. Serão aceitos desenhos e pinturas em “Papel de Desenho”, de tamanho A3, sem moldura, realizados com lápis, lápis de cor, giz de cera, canetinha, tinta ou combinação desses materiais.

3.3. A obra deverá ser original e produzida pelo participante.

3.4. Não serão aceitas fotografias, obras digitais, imagens geradas por inteligência artificial, reproduções de trabalhos de terceiros ou trabalhos coletivos.

3.5. Não serão admitidas obras com conteúdo discriminatório, violento incompatível com a finalidade educativa do concurso, propaganda eleitoral ou publicidade comercial.

3.6. A frente da obra não deverá conter nome, assinatura. A organização atribuirá um código para avaliação.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão de 03 de novembro de 2026 a 11 de novembro de 2026, mediante entrega da documentação e da obra no Centro Cultural Mauro Cunha, localizado na Avenida Maranhão, entre ruas 2 e 3 – Centro, das 9 horas às 13 horas.

4.2. Escolas e instituições poderão realizar entregas agrupadas, desde que cada inscrição contenha a documentação individual e a autorização do responsável legal.

4.3. Serão exigidos:

I – Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo responsável legal;
II – Documento de identificação do participante, contendo sua data de nascimento;
III – Documento oficial de identificação e CPF do responsável legal;
IV – Documento comprobatório da representação legal, quando não se tratar dos pais;
V – Comprovante ou declaração de residência em Gurupi–TO;
VI – Autorização de participação e de utilização da obra, conforme Anexo II;

VII – Obra artística original, conforme as especificações deste Edital.

4.4. Os documentos de inscrição e a obra deverão ser entregues em envelope.

4.5. A inscrição receberá comprovante de entrega com o código da obra.

4.6. O Fundo Municipal de Apoio a Cultura disponibilizará atendimento para auxiliar no preenchimento dos formulários e atender necessidades de acessibilidade.

4.7. Documentos pessoais e dados de contato não serão divulgados publicamente.

5. DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. A habilitação dos participantes será realizada mediante análise da documentação exigida neste Edital, cabendo à Comissão Organizadora verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos.

5.2. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Após a divulgação do resultado do julgamento artístico e da habilitação, será assegurada aos participantes a possibilidade de interposição de recurso administrativo, em fase única, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O interessado deverá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, apresentando as razões do recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, contado da divulgação do resultado. Os demais participantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 01 (um) dia, contado da intimação ou divulgação da interposição do recurso.

5.5. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail secult@gurupi.to.gov.br.

5.6. Os recursos serão dirigidos à autoridade responsável pela decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-los à autoridade superior, observados os prazos legais. Os recursos terão efeito suspensivo até a decisão final, conforme o art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. Será assegurado aos interessados acesso aos elementos necessários à defesa de seus interesses, e as decisões dos recursos serão divulgadas pelos meios oficiais utilizados neste Edital.

6 DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. Os trabalhos serão avaliados por Comissão Julgadora, composta por 03 (três) membros, mediante aplicação dos critérios e pontuações estabelecidos na Ficha de Avaliação Artística, constante do Anexo [nº] deste Edital.

6.2. Cada avaliador atribuirá pontuação individual a cada trabalho, observando os critérios previstos no referido Anexo, com justificativa sucinta para as notas atribuídas.

6.3. A pontuação final corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos 03 (três) avaliadores, calculada com duas casas decimais.

6.4. A avaliação deverá considerar as características e o desenvolvimento artístico compatíveis com a faixa etária de cada categoria, não sendo exigido dos participantes domínio técnico ou acabamento profissional.
6.5. Serão classificados os trabalhos que obtiverem as maiores pontuações em cada categoria, respeitada a quantidade de premiações prevista neste Edital.
6.6. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios: maior pontuação em criatividade e originalidade; maior pontuação em adequação ao tema; maior pontuação em expressividade e comunicação. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Cada jurado atribuirá pontuação conforme os critérios:

Critério	Pontuação máxima
Criatividade e originalidade	35 pontos
Relação com o tema	30 pontos
Expressão artística e comunicação da ideia	25 pontos
Uso dos materiais, considerando a faixa etária	10 pontos
Total	100 pontos

7.2. A nota final corresponderá à média aritmética das notas dos três jurados, com duas casas decimais.
7.3. A avaliação considerará a idade dos participantes, sem exigir domínio técnico profissional ou materiais de maior valor econômico.
7.4. Em caso de empate, serão consideradas, sucessivamente, as maiores notas médias em: criatividade e originalidade; relação com o tema; expressão artística e comunicação da ideia.
7.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com comunicação prévia aos responsáveis e registro em ata.
7.6. Não haverá votação popular para definição dos vencedores.

8 DA CLASSIFICAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

8.1. Serão premiados os três primeiros colocados de cada categoria, conforme a seguinte classificação:

Colocação	Prêmio por categoria
1º lugar	R$ 1.500,00
2º lugar	R$ 1.000,00
3º lugar	R$ 500,00

8.2. Serão concedidos até 6 (seis) prêmios, totalizando o valor máximo de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
8.3. A premiação será de titularidade do participante menor de idade, sendo o pagamento realizado por intermédio de seu responsável legal, devidamente identificado e habilitado, mediante transferência bancária para conta de sua titularidade, observadas as exigências administrativas e financeiras do Município.
8.4. Para fins de cadastro e pagamento da premiação, o responsável legal deverá apresentar:
a) Documentação pessoal do representante (RG, CPF ou CNH);
b) Comprovante de Endereço;
c) Dados Bancários;
d) Certidões Negativas:

- Municipal; https://gurupi.prodataweb.inf.br/sig/app.html#/servicosonline/debito-contribuinte
- Estadual; https://www.sefaz.to.gov.br/cnd/com.cnd.hecwbcnd01
- Federal; https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home
- Trabalhista. https://cndt-certidao.tst.jus.br/

e) Número do PIS ou PASEP

8.5. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da homologação do resultado final e da apresentação completa da documentação exigida, prevalecendo a data da última condição atendida, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.
8.6. Caso uma categoria tenha menos de três participantes classificados, serão concedidos apenas os prêmios correspondentes às colocações preenchidas, sem redistribuição dos valores. Os premiados receberão certificado de reconhecimento.

9 DOS RESULTADOS E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado preliminar do julgamento artístico será divulgado no Diário Oficial do Município de Gurupi–TO, contendo os códigos de identificação das obras, as pontuações obtidas e a classificação dos participantes por categoria.
9.2. A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação final, observados os critérios de avaliação e desempate estabelecidos neste Edital.
9.3. Após a divulgação do resultado preliminar, será assegurado o direito à interposição de recursos administrativos, conforme os prazos e procedimentos previstos no item 10 deste Edital.
9.4. Concluída a análise dos recursos administrativos, o resultado definitivo será submetido à autoridade competente para homologação.
9.5. Após a homologação, o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi–TO, servindo de base para a concessão das premiações e demais providências previstas neste Edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Será assegurado aos participantes, por intermédio de seus responsáveis legais, o direito de interpor recurso administrativo contra a inabilitação da inscrição e o resultado preliminar do julgamento artístico.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da respectiva decisão, mediante requerimento fundamentado, protocolado no Centro Cultural Mauro Cunha, localizado na Avenida Maranhão, entre as ruas 02 e 03, Centro, Gurupi–TO, das 9h às 13h.

10.3. Os recursos serão analisados inicialmente pela Comissão Organizadora ou Julgadora, conforme a matéria, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-los à autoridade superior competente, para decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

10.4. Será assegurado aos responsáveis legais o acesso às avaliações e pontuações das respectivas obras, resguardados os dados pessoais dos demais participantes.

10.5. As decisões dos recursos serão fundamentadas e divulgadas no Diário Oficial do Município de Gurupi–TO, mediante identificação pelo número de inscrição.

10.6. A homologação do resultado final ocorrerá somente após o encerramento da fase recursal e a divulgação das decisões, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA EXPOSIÇÃO

11.1. Poderão integrar a exposição até 30 (trinta) obras, sendo até 15 (quinze) de cada categoria, conforme a ordem de classificação, incluídas as seis premiadas.

11.2. A exposição ocorrerá no dia 26 de novembro de 2026, com acesso gratuito.

11.3. As obras serão identificadas pelo título, primeiro nome ou nome artístico do participante e faixa etária, conforme autorização do responsável.

11.4. O Fundo Municipal de Apoio a Cultura será responsável pela guarda e pelo manuseio das obras durante o período em que estiverem sob sua custódia.

11.5. A doação das obras à Biblioteca Pública Municipal Professora Deusina Martins Ribeiro será facultativa, mediante autorização expressa do responsável legal, formalizada por Termo de Doação específico, conforme Anexo IV, não constituindo condição para participação ou premiação no concurso.

11.6. As obras não doadas deverão ser retiradas pelos respectivos responsáveis legais no Centro Cultural Mauro Cunha, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da exposição, mediante identificação e registro de entrega. Após esse prazo, os responsáveis serão comunicados para providenciar a retirada, permanecendo as obras sob guarda da organização até sua destinação legalmente adequada.

12 DOS DIREITOS AUTORAIS DA IMAGEM E DOS DADOS PESSOAIS

12.1. Os direitos autorais das obras permanecerão pertencentes aos respectivos participantes, sendo autorizada sua exposição e reprodução gratuita, não exclusiva, exclusivamente para divulgação institucional e registro do concurso, pelo prazo de 1 (um) ano, com identificação da autoria e sem finalidade comercial ou eleitoral.

12.2. A utilização de fotografias e vídeos que permitam identificar os participantes dependerá de autorização específica, expressa e facultativa de seus responsáveis legais, não constituindo condição para inscrição ou premiação.

12.3. Os dados pessoais dos participantes e responsáveis serão tratados exclusivamente para execução do concurso e cumprimento das obrigações administrativas, observadas a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), com acesso restrito e proteção da privacidade dos menores.

12.4. O aviso de privacidade, disponibilizado como anexo deste Edital, informará as finalidades do tratamento, os dados coletados, os responsáveis pelo tratamento, os canais de contato e os critérios de armazenamento e conservação das informações.

13 DO CRONOGRAMA

Etapa	Data ou período
Publicação e abertura das inscrições	03/11
Encerramento das inscrições e entrega das obras	11/11
Análise da documentação e habilitação dos participantes	12/11
Avaliação e julgamento das obras	13 a 18/11
Divulgação do resultado preliminar da habilitação e do julgamento artístico	19/11
Prazo para manifestação de recurso	20 e 21/11
Prazo para apresentação de contrarrazões	23 e 24/11
Análise dos recursos e divulgação das decisões	25/11
Resultado final e homologação	26/11
Cerimônia de premiação	26/11
Exposição	26/11

13.1. Os prazos para interposição e julgamento dos recursos administrativos observarão o disposto no item 5 deste Edital.

13.2. Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Gurupi–TO, assegurando-se a publicidade e a igualdade de condições entre os participantes.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Dotação Orçamentária:

Organograma 32.3201.13.392.0006.2102,

Subgrupo 316 – Premiações Culturais,

Natureza: 33.90.31 – Premiações Culturais

Elemento da Despesa: 23 - Festividades e Homenagens
Fonte de Recurso: 15000000104005
Dotação: 32.3201.13.392.0006.2102.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação implica conhecimento e aceitação das regras.

15.2. A cerimônia e a exposição deverão contar com condições de acessibilidade e participação dos responsáveis.

15.3. Indícios de plágio, falsidade documental ou descumprimento das regras serão apurados, assegurados esclarecimento e defesa antes de eventual exclusão ou cancelamento da premiação.

15.4. Alterações, suspensão ou cancelamento do concurso dependerão de decisão motivada e divulgação oficial, observados os direitos dos participantes.

15.5. Os casos omissos serão decididos pelo Fundo Municipal de Apoio a Cultura, com apoio jurídico quando necessário, sem alteração posterior dos critérios de julgamento.

Gurupi–TO, 22 de novembro de 2026.

LILIANE PAGLIARINI
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA
DECRETO N° 0466/2025